



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**  
CAÇAPAVA DO SUL  
UNESCO



**LEI Nº 4.800, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
18.842,86.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.842,86 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR  
E TRÂNSITO MUNICIPAL**

08.01.15.451.0103. 2.105 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA – R\$ 18.842,86

Fonte de Recursos: 2752 - Recursos Vinculados ao Transito

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1182 – Cota parte da Multa de Trânsito

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

**Origem dos Recursos:** Conta Multa de Trânsito

**Valor:** R\$ 18.842,86

**Banco:** Banrisul

**Agência:** 0137-06

**Conta corrente/aplicação:** 040270710-4

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de junho de 2025.

**PUBLICADO NO MURAL**  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

  
Marcelo C. Spode  
Prefeito Municipal

Em: 25/06/25

  
Matr: 449119-8